

INTRODUÇÃO À VIDA INTELECTUAL

Curso ministrado por Olavo de Carvalho

Segunda Aula

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESSAS QUATRO ESFERAS

I. Da vida civil à vida natural

1. Simultaneidade e sucessividade. -- A atividade da espécie humana desenrola-se nessas quatro esferas -- natural, civil, política e intelectual -- simultaneamente. Do mesmo modo, o indivíduo concreto está simultaneamente envolvido nas quatro, já que desde seus primeiros anos, como sujeito passivo que é titular de direitos, exercidos em seu nome pelo pai; que se beneficia, como consumidor inconsciente e indireto, da vida econômica; que sofre, sem saber, as consequências de remotas mudanças ocorridas na esfera política, as quais reverberam sobre sua família, afetando seu estatuto econômico, seu exercício das liberdades civis, alargando ou estreitando seu horizonte de desenvolvimento humano; que, enfim, recebe, através da educação formal e informal, o influxo das idéias e valores gerados nos centros irradiantes da vida intelectual.

Neste sentido de receptáculo passivo, o indivíduo humano já está, desde que nasce, rodeado das quatro esferas e ao alcance de tudo quanto nelas se passe. Porém, como sujeito ativo, capaz de atuar sobre si mesmo e sobre os demais segundo intuítos pessoais e conscientes, é só de maneira gradual e sucessiva que ele vai conquistando o acesso a cada uma delas, mediante um esforço de crescimento que é trabalhoso e semeado de riscos. Cada transição de etapa a etapa pode custar-lhe os tormentos de uma verdadeira revolução interior, que se realiza entre angústias e temores e sob a ameaça constante do fracasso.

A descrição mesmo esquemática desse processo evolutivo constituiria toda uma genealogia da consciência intelectual, e não tenho a mais mínima pretensão de realizá-la aqui. Tudo o que cabe fazer, no contexto do que nos interessa agora, é destacar certas condições psicológicas mínimas, sem as quais as transições decisivas não poderiam realizar-se de maneira alguma; e quando as chamo psicológicas e mínimas, subentendo, respectivamente, primeiro que têm de ser preenchidas no indivíduo e pelo indivíduo, independentemente das outras inumeráveis condições que, para a consumação da evolução individual, teriam de ser atendidas pela família, pela escola, pela sociedade, pela sorte; e, segundo, que são condições necessárias, mas nem de longe suficientes.

2. Natureza do ingresso na vida civil. -- A primeira transição é a que recolhe o homem do círculo estreito da vida natural para atirá-lo na arena maior da vida civil.

A maneira mais simples e eficiente de caracterizar essa transição é em termos jurídicos: Enquanto puro ser vivente, enquanto mera criatura da natureza, o homem não pode ser sujeito de obrigações e é tão-somente titular de direitos. A entrada da criança na vida civil é portanto marcada pela aquisição de obrigações, frouxas e implícitas a princípio, rígidas e formais em seguida.

Dito de outro modo. O homem não é sujeito de obrigações enquanto membro da humanidade genérica e biologicamente considerada, mas sim enquanto membro de uma comunidade determinada, enquanto cidadão ou súdito (palavra que, convém lembrar, é sinônimo de "sujeito", por sua vez derivado de *sub jectum*, "colocado sob", no sentido de sofrer um jugo ou comando de outrem).

Dito de outro modo ainda. Sujeito de obrigações formais e explícitas não é o homem genérico, o racional vivente da definição de Aristóteles, mas o homem específico: o inglês perante a Rainha que personifica a comunidade inglesa; o italiano perante a sociedade italiana; o habitante do município e comarca enquanto morador desse município e comarca; o cidadão de uma república; o membro de uma casta; de uma tribo determinada, com seu determinado código de leis e normas.

Isto não quer dizer que não haja, teórica e ao menos vagamente, "deveres" para o homem em geral, no sentido em que Kant fala do imperativo categórico, ou naquele em que Simone Weil submete a noção de direito à noção de dever, dizendo que o direito de um, a que não correspondesse simetricamente uma obrigação para os outros, nada seria; ou, ainda, que não existam mandamentos divinos universais, cuja obediência deva ser exigida de todo homem pelo simples fato de ser homem¹. Não quer dizer, enfim, que a condição humana, em si e por si, não implique deveres, e pesadíssimos deveres. Tais deveres existem: ante o próximo, ante a própria consciência, ante o sentido da vida, ante o Altíssimo. É a legalidade imanente do tecido cósmico, de que nos fala a mitologia grega, na interpretação de Paul Diel². É a lei natural, de que falavam os juristas romanos e os filósofos escolásticos³. É o "direito quântico", ínsito na estrutura mesma da matéria, o qual na era da ecologia, foi advogado pioneiramente no Brasil por Goffredo da Silva Telles⁴ e hoje atrai as atenções mundiais na versão que lhe dá Michel Serres⁵. É talvez, segundo Konrad Lorentz⁶, o sedimento acumulado de uma evolução milenar que condensa a experiência adquirida da espécie humana num punhado de princípios universais de conduta, automatizados no cerne da herança genética como uma "segunda natureza".

Tais deveres existem, mas, sendo imanentes ao ser do homem e do mundo, não podem se atualizar na consciência subjetiva, não podem transitar do em si ao para si senão pela mediação de obrigações concretas e determinadas, impostas ao homem pelo meio social imediato, e por ele reconhecidas ao menos como existentes. É a estas que me refiro, chamando-as concretamente obrigações, para diferenciá-las da noção mais genérica de deveres. Um dever, neste sentido, consiste em estar potencialmente sujeito a obrigações antes mesmo da vigência explícita delas, da sua positivação em norma de conduta numa comunidade determinada. "Dever" é noção de direito natural ou de moral natural; "obrigação" é de moral positiva ou direito positivo. Obrigação é a positivação, no tempo, de um dever natural imanente. O bebê recém-nascido pode ter "deveres", enquanto ser humano, mas o senso comum admite que tais deveres permanecerão em estado latente, sem traduzir-se em quaisquer obrigações, até que a criança esteja em condições de aceitá-las (ou rejeitá-las) pessoalmente e voluntariamente.

O ingresso na vida civil é portanto um processo que se prolonga por muitos anos, entre avanços, recuos e ambigüidades, uma mutação muitas vezes nebulosa entre formas elásticas e limites cambiantes. É difícil dizer onde começa e onde acaba; e, pior ainda, muitas vezes não acaba nunca, prolongando-se em tentativas mais ou menos frustradas, por toda a duração de uma vida.

1 Simone Weil, L'Enracinement.

2 Paul Diel, Le Symbolisme dans la Mythologie Grecque.

3 Giorgio Del Vecchio, Lições de Filosofia do Direito.

4 Goffredo da Silva Telles, Direito Quântico.

5 Michel Serres, O Estado Natural.

6 Konrad Lorentz, A Demolição do Homem.

Mas a nebulosidade cronológica não macula em nada a perfeita distinguibilidade lógica das duas etapas: o homem está cingido à vida natural enquanto seu meio social o reconhece como titular de direitos sem cobrar dele nenhuma obrigação; penetra na vida civil à medida que adquire -- e sabe que adquire -- obrigações.

Como veremos adiante, o que caracteriza como civis essas obrigações, e as distingue das obrigações políticas a adquirir mais tarde, é que elas vinculam o indivíduo exclusivamente aos seres com que tenha um trato pessoal e direto: familiares, amigos vizinhos, colegas, patrão, empregados, fregueses.

Define-se, portanto, o ingresso na vida civil pela aquisição (progressiva e problemática o quanto seja) de um corpo explícito (embora também mutável e problemático) de obrigações para com os seres com quem o sujeito dessas obrigações tenha um trato pessoal e direto, isto é, de obrigações para com o seu círculo de convivência⁷.

3. Linguagem e analogia. -- Assim definida a transição, podemos agora investigar as condições indispensáveis para que ela se cumpra. A primeira e mais óbvia dessas condições é o domínio da linguagem, desenvolvido ao ponto de permitir que o indivíduo obedeça a ordens expressas. O senso comum reconhece que não cabe falar de "obediência", nem, portanto, de "desobediência", ante a ordem que não se compreenda. Sem linguagem, portanto, nada de vida civil (a não ser, como já vimos, na posição de sujeito passivo).

Mas é igualmente óbvio que a linguagem não basta, pois muitas ordens não são proferidas só para serem atendidas na hora, mas para fixar uma norma destinada à obediência reiterada e rotineira. Ninguém diria obediente um garoto só pelo fato de lavar as mãos quando lhe ordenam; mas começariam a considerá-lo tal quando, repetida a ordem um certo número de vezes, ele passasse em seguida a lavar as mãos por sua própria iniciativa quando se repetissem situações similares àquela em que a ordem foi inicialmente proferida.

O ingresso na vida civil pressupõe, portanto, além do domínio da linguagem, também as capacidades: de memorização de um conjunto de ordens ou normas; de reconhecimento das situações ou contextos em que essas normas devam ser aplicadas; de ampliação indefinida -- e progressivamente complexa -- do campo de aplicação dessas normas a situações crescentemente complexas e imprevistas; a capacidade, enfim, de aprender, connexionando a fórmula de uma norma abstrata à variedade concreta das situações que se apresentem na experiência.

Todas essas capacidades repousam, em última instância, no domínio de uma única modalidade de operação cognitiva: a analogia, ou reconhecimento de similaridades por entre a floresta das diferenças. Na variedade da vida vivida, não há duas situações perfeitamente idênticas. A mera constatação de identidades e diferenças, de que são capazes até as máquinas de calcular, não bastaria nunca para que o indivíduo lograsse aplicar uma mesma norma a situações mesmo ligeiramente diferentes. O reconhecimento de que, por trás de uma aparência diversa, se oculta "no fundo" uma mesma coisa, é a analogia; é, como diz Susanne K. Langer⁸, o reconhecimento de uma mesma forma em vários conteúdos, ou de um mesmo conteúdo em várias formas; ou, como a definiam os escolásticos, é uma síntese de diferença e semelhança. A analogia é a condição do aprendizado -- a bem dizer, a condição de todo conhecimento -- e, portanto, a condição do ingresso na vida civil. É pela analogia que as crianças podem aprender a obedecer ordens inteligentemente, erigindo as ordens em normas e diversificando as normas numa pluralidade de aplicações diferentes em situações semelhantes, ou de aplicações semelhantes em situações diferentes. À criança que reconhecidamente não possua ainda essa

⁷ Esta distinção é psicológica e não coincide exatamente com a diferença entre direito civil e políticos.

⁸ Susanne K. Langer, An introduction to Symbolic Logic.

capacidade, só um pai por completo tapado exigirá obediência verdadeira; ela não pode ainda obedecer, também não pode desobedecer, e simplesmente não sabe do que se trata.

4. Futurição e imaginação. -- Ocorrem, porém, duas observações de primeira importância. Primeira, que as crianças são barbaramente concretistas. Segunda, que são, como demonstrou Jean Piaget, imitadoras servis movidas pelo absolutismo mais literal e autoritário. Estas duas observações nos levarão ao cerne mesmo do que estamos investigando.

Embora o ser humano seja por natureza capaz de operar intelectualmente nos três graus de abstração, é só progressivamente que essa capacidade se atualiza. Durante os primeiros anos, é a mera abstração sensível que desempenha, no processo cognitivo infantil, o papel predominante, de modo que a criança não faz ainda analogias entre conceitos abstratos, mas tão-somente entre formas sensíveis. Isto faz com que ela dê relevo a analogias que ao adulto parecem fortuitas, ao mesmo tempo que permanece alheia ou cega a relações que o adulto julga significativas e importantes.

Um estudo revelador seria, por exemplo, aquele que averiguasse como crianças e adultos divergem quanto às categorias e modalidades em que fazem suas predicções. Ao ver pelas primeiras vezes uma máquina de escrever, uma criança pode ter a sua atenção despertada, primordialmente, pelo fato de ali se encontrar uma letra de formato semelhante àquela que seu pai desenhou para ela ontem ou anteontem. A máquina de escrever ficará sendo para ela aquele ser cuja principal característica é ter um botão com a letra "e" ou "z". Só mais tarde ela passará a ver a máquina como um objeto capaz de realizar determinadas operações, nas quais a letra "e" ou "z" entra como simples instrumento entre outros. Para o adulto, ao contrário, a máquina é desde logo um instrumento para certas operações, e a letra apenas uma parte desse instrumento. Em termos de lógica, o que a criança viu como essência é para o adulto apenas uma propriedade, e o que para o adulto é uma essência se revelará à criança apenas como um acidente posterior: a coisa onde consta a letra "e" é também capaz de imprimir sinais no papel. Esta diferença deriva de uma outra, mais profunda: é que o adulto está acostumado a encarar a máquina não pelo seu aspecto sensível imediato (que ele toma como dado óbvio e sem importância em si mesmo), mas sim pela sua função, ao passo que a criança, desconhecendo ainda a função da máquina, encara a esta, sobretudo, como uma diferença sensível. Dito de outro modo, a diferença predicamental surge de uma diferença categorial: o adulto encara a máquina sob a categoria da ação (o que ela faz), ao passo que a criança a enfoca sob a categoria da substância (algo que existe, que está presente). Quanto mais nos acostumamos ao uso de um objeto, tanto menos o enfocamos sob a categoria da substância, tanto mais o "dessubstancializamos", reduzindo-o às suas funções, isto é, à categoria da ação. Não seria exagerado dizer que o adulto encara o mundo em geral predominantemente sob a categoria da ação e da paixão, ao passo que a criança enfoca tudo sob a categoria da substância (substancializando inclusive as qualidades, quantidades, relações, etc). Também não seria demais dizer que as substâncias existem concretamente, ao passo que as ações, relações, qualidades, etc, só podem ser conhecidas abstrativamente. Neste sentido, e se denominarmos intuição a faculdade de conhecer diretamente as substâncias singulares, o conhecimento da criança é fundamentalmente intuitivo; e como o conhecimento intuitivo é contemplativo, no sentido de apenas constatar a presença e a substância, a criança é como que um olho aberto que contempla passivamente o mundo; para adquirir o poder de agir sobre ele, ela terá de perder algo dessa contemplatividade, afastando-se de um conhecimento que opera fundamentalmente sob a categoria da substância, para aos poucos ir enfocando os entes sob as categorias da relação, da quantidade, da ação, etc. Enfim: a aquisição de uma visão racional da organização do mundo, que é condição preliminar para a ação intencional eficiente, custará à criança uma dessubstanciação do mundo da experiência.

Essa desubstanciação, que é também evidentemente um "desencantamento", é uma condição do seu ingresso na vida civil, onde os objetos deixarão de ser substâncias a serem contempladas e passarão a ser objetos ou instrumentos da ação humana, concertada segundo normas, hábitos e acordos vigentes no meio social. Este empobrecimento da faculdade intuitiva, que é o preço da aquisição da razão, e portanto do ingresso na vida civil, só poderá ser compensado muito mais tarde, quando e se o indivíduo lograr acesso à vida intelectual. Veremos isto mais adiante.